



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014672-22.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90037/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e eletroeletrônicos, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.028.968/0002-68, com sede na Rua Tabelaio Joaquim Coelho, 48, Sapiranga, Fortaleza - CE, CEP: 60.833-261, telefone n.º (85) 3021-3235, e-mail luizfarias@suprinordeste.com.br e negociospublicos.supri@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Verônica Leonardelli Vailatti, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) partícipe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das

condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Verônica Leonardelli Vailatti

**SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

ANEXO I - PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	APARELHO TELEFÔNICO IP Fixo - tipo 2, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone, e acessórios para seu pleno funcionamento;Possuir a capacidade de autoregistrar-se no sistema de controle de chamadas,					

solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP. Caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP fixo;

- Possuir duas portas *switch fast ethernet* integradas internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas velocidades de 10/100 Mbps, autosensing. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas fast ethernet;
- Suportar PoE (*Power over Ethernet*) conforme a classificação do padrão IEEE 802.3af (class1), suportando alimentação direta via interface *ethernet*;
- A porta do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p. Desta forma, o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas;
- Certificado/homologado pela ANATEL;
- Possuir no mínimo os codecs G.711 e G.729;
- Permitir busca de configuração em servidores comuns por meio de protocolos padrão;
- Suportar o protocolo Session Initiation Protocol (SIP), não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- Possuir recurso de viva-voz bidirecional com cancelamento de eco;
- Permitir o ajuste de toque de chamada;

410,85 94.495,50

32.	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir ajuste de volume para fone, campainha e fone de ouvido; • Possuir, no mínimo, 4 teclas de função programáveis; • Possuir entrada de headset; • Possuir base com ângulo de visão ajustável; • Possuir display de cristal líquido (LCD) monocromático, com iluminação de fundo, com resolução mínima de 160 x 80 pixels. Este display deve prover informações de data e hora, correio e voz, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas e configurações do aparelho; • Suportar o idioma Português (Brasil); • Possuir recurso de geração de supressão de silêncio; • A compressão dos canais de voz deve ser realizada no próprio aparelho; • Suportar o protocolo Transport Layer Security (TLS) com criptografia AES de 128 bits; • Permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas. O usuário poderá optar pela transferência de uma chamada recebida para um número interno ou externo; • Possuir recurso que indique a existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversa; • Permitir a rediscagem do último número discado; • Possuir a tecla <i>mute</i>; 	UN	230	-		
-----	---	----	-----	---	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir recurso de discagem rápida para números pré-configurados pelo usuário; • Suportar desvio automático de chamada para voicemail ou outro destino pré-configurado; • Suportar conferência e captura de chamadas; • Deve suportar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. • Referência: CISCO UC PHONE CP-7821 <p>Marca e Modelo: GRANDSTREAM GRP2612P COM FONTE</p>					
--	--	--	--	--	--

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **2944892**)



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA LEONARDELLI VAILATTI, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/10/2024, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3071344** e o código CRC **3C6973BD**.